



## **SELEÇÃO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO EM SAÚDE - PETAÚDE/INTERPROFISSIONALIDADE/UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE CURITIBA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA**

O Grupo PET-SAUDE INTERPROFISSIONALIDADE torna público este Edital de Seleção de discentes de graduação da Universidade Federal do Paraná - UFPR para atuarem como bolsistas e voluntários no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PETAÚDE/INTERPROFISSIONALIDADE - 2018/2019.

### **1. DOS OBJETIVOS**

O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PETAÚDE/INTERPROFISSIONALIDADE tem como objetivos:

- 1.1. Proporcionar a qualificação dos processos de formação Interprofissional para a saúde alinhada às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN), para os cursos de graduação na área da Saúde e afins, participantes deste projeto.
- 1.2. Qualificar os processos de integração ensino-serviço-comunidade, articulando ações entre o Sistema Único Saúde (SUS) e as instituições de ensino, de modo a promover a educação Interprofissional e as práticas colaborativas em saúde.
- 1.3. Promover ações para e com a comunidade com foco na promoção da saúde.

### **2. DAS VAGAS**

2.1. Serão ofertadas vagas para os 05 cursos da área da saúde e afins da UFPR conforme discriminado no quadro 1.

Grupo Tutorial 05 – Vigilância em Saúde

Cursos	Alunos Bolsistas	Alunos Voluntários
Medicina	01	01
Odontologia	01	01
Enfermagem	01	01
Terapia Ocupacional	01	01
Farmácia	00	01

### **3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO**

3.1. Requisitos para participar como estudante bolsista ou voluntário:

3.1.1. Ser estudante de graduação regularmente matriculado na UFPR em um dos seguintes cursos: Enfermagem, Farmácia, Medicina, Odontologia, Terapia Ocupacional ou Medicina Veterinária.

3.1.2. Ter integralizado todas as atividades acadêmicas curriculares do primeiro período curricular do curso de graduação em 2018/1, ou antes, e não ter perspectiva de integralização curricular do seu curso em 2019/1 ou 2019/2.

3.2. Atribuições do estudante bolsista ou voluntário: 3.2.1. Desenvolver as ações previstas no Projeto PET SAÚDE/INTERPROFISSIONALIDADE/UFPR/SMSCURITIBA/SMSPIRAQUARA2 018/2019, apresentado ao Ministério da Saúde e, no que couber, na forma como estabelecem as portarias Interministerial nº. 1802, de 26 de agosto de 2008 e de Consolidação GM/MS nº 02, de 28 de setembro de 2017 - Anexo XL (Política Nacional de Educação Permanente em Saúde) e o Edital nº 10, 23 de julho 2018, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde, que trata da seleção dos projetos para o PET-SAÚDE/INTERPROFISSIONALIDADE 2018/2019.

3.3. Carga Horária:

3.3.1. A carga horária exigida para o estudante bolsista é de 8 (oito) horas semanais.

3.3.2. Para o estudante voluntário a carga horária mínima é de 4 (quatro) horas semanais.

3.4. Os créditos mensais para pagamento das bolsas serão efetuados pelo Fundo Nacional de Saúde, via Banco do Brasil S.A, que procederá ao pagamento dos bolsistas, em conta específica vinculada ao Programa, por meio de cartões de débito, em agências por eles escolhidas. O valor da bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pago mensalmente.

3.5. O período de vigência da bolsa será de até 12 meses, contados a partir do início das atividades, podendo ser prorrogado apenas uma vez, até o limite máximo de 24 meses, desde que não ultrapasse a data prevista de integralização do curso pelo estudante bolsista conforme indicado no item 3.1.2.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. O período de inscrição para seleção de estudantes bolsistas e voluntários será de 12/08/2018 a 16/08/2018, exclusivamente por via eletrônica, por meio de um formulário através do e-mail: [petsaude@sms.curitiba.pr.gov.br](mailto:petsaude@sms.curitiba.pr.gov.br). Deverão ser encaminhados: Anexo I FORMULARIO DE INSCRIÇÃO; Anexo II SINTESE CRÍTICO REFLEXIVA e Anexo III HISTÓRICO ESCOLAR COM IRA. Após esse período não serão aceitas novas inscrições. Somente os estudantes que se inscreverem até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 08/12/2018 e que atenderem aos requisitos dispostos no item 3.1 deste Edital poderão participar do processo seletivo.

#### **5. DA SELEÇÃO**

5.1. A seleção ocorrerá em etapa única e compreenderá a avaliação do Histórico Escolar com IRA de todos os períodos cursados até 2018/1, e um teste escrito.

5.2. Na avaliação, o IRA médio terá o valor máximo de 5 pontos e será calculado pela média simples dos índices IRA de todos os períodos letivos para os quais o estudante teve

vínculo com o curso de origem conforme Quadro 1. O teste escrito terá um valor máximo de 10 pontos, o candidato deverá escrever uma SÍNTESE REFLEXIVA de até 20 linhas, tendo como referência a bibliografia a seguir: a) Santos NR. SUS 30 anos: o início, a caminhada e o rumo. *Ciência & Saúde Coletiva*, 23(6):1729-1736, 2018. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v23n6/1413-8123-csc23-06-1729.pdf> b) Reeves S. Porque precisamos da educação Interprofissional para um cuidado efetivo e seguro. *Interface: Comunicação, Saúde, Educação*, 20(56):185-196, 2016. Disponível em: [http://www.scielo.br/pdf/icse/v20n56/pt\\_1807-5762-icse-20-56-0185.pdf](http://www.scielo.br/pdf/icse/v20n56/pt_1807-5762-icse-20-56-0185.pdf)

5.3. O resultado final compreenderá a soma da nota do teste escrito e análise do IRA médio. Em caso de empate no resultado final, terá preferência o estudante que obtiver a maior média de IRA.

5.4. A relação dos estudantes aprovados selecionados, bem como dos excedentes, será divulgada a partir do dia 16/08/2019, na ordem decrescente das notas apuradas, na página eletrônica da UFPR.

5.5. Além dos 5 alunos voluntários, a serem selecionados, segundo consta neste Edital, poderão ser convocados outros alunos como voluntários entre aqueles que foram classificados e não foram selecionados.

5.6. Caso haja desistência ou desligamento de bolsistas, os estudantes que estiverem atuando como voluntários serão convidados a se tornarem bolsistas, seguindo a ordem de classificação final por curso nesta seleção, de acordo com o curso de graduação em que estiver matriculado e será convocado o próximo aluno para atuar como voluntário segundo a ordem decrescente das notas finais da lista geral de candidatos.

5.7 O prazo de recurso contra os resultados do processo seletivo é de até 01 (Hum) dia corridos contados a partir da divulgação do resultado final da seleção. O candidato deve encaminhar o recurso pelo e-mail: [petsaude@sms.curitiba.pr.gov.br](mailto:petsaude@sms.curitiba.pr.gov.br)

5.8. A validade da seleção será de 365 dias, a contar da data da divulgação dos resultados.

5.9. Os candidatos aprovados serão convocados para iniciarem imediatamente as suas atividades. Fica agendada reunião no dia 19/08/2019, de 14h00 às 17h00, onde deverão comparecer todos os estudantes bolsistas e voluntários aprovados no processo seletivo, com cópia de toda documentação solicitada no Anexo I. O local dessa reunião com os estudantes selecionados como bolsistas e voluntários será informado ao mesmo tempo da divulgação do resultado final da seleção. O não comparecimento do estudante a essa reunião implicará na desclassificação automática do candidato aprovado e na convocação de candidato excedente segundo a ordem de classificação.

5.10. Nos termos da regulamentação nacional do Programa de Educação pelo Trabalho em Saúde, a bolsa será creditada ao estudante selecionado pelo Fundo Nacional de Saúde, desde que este não apresente qualquer irregularidade junto à Receita Federal.

5.11. O candidato selecionado poderá ser desligado do projeto, perdendo direito à bolsa, se esse for o seu interesse e em outras situações se assim indicarem o tutor ou o preceptor, considerando os processos avaliativos.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. É vedada a acumulação da bolsa PET-SAÚDE/INTERPROFISSIONALIDADE com qualquer outra bolsa acadêmica e, comprovando-se esse fato, ocorrerá o desligamento automático do bolsista do Programa, sem prejuízo de outras ações relacionadas ao regime disciplinar discente

6.2. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Prograd, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito ou indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela pelo Grupo PET-SAÚDE INTERPROFISSIONALIDADE 6.4. A inscrição do candidato implicará na aceitação de todos os termos deste Edital

Curitiba, 12 de agosto de 2019.

Luciana Elisabete Savaris

Coordenadora do PET-INTERPROFISSIONALIDADE  
petsaude@sms.curitiba.pr.gov.br